



## Comissão de Constituição, Justiça e Redação

### *PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 126/2023*

Concede a Medalha Mérito Penal Antônio Vital do Rêgo a Harrison Alexandre Targino, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba. **Exara-se o parecer pela Constitucionalidade e Regimentalidade.**

**Constitucionalidade e Regimentalidade** – A presente propositura trata da concessão de honraria denominada “Mérito Penal Antônio Vital do Rêgo”, a Harrison Alexandre Targino, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba. Matéria afeta à competência ampla dos parlamentares estaduais, conforme dispõe o art. 320 do Regimento Interno da Assembleia. No caso específico do projeto em análise foi cumprindo todos os requisitos regimentais exigidos para apresentação de honraria no âmbito do Parlamento estadual, sendo a matéria, portanto, apta a sua aprovação por esse colegiado.

1

**AUTOR: Deputado João Bosco Carneiro**

RELATOR: Dep.

**P A R E C E R N° 1.062 /2023**

#### ***I – RELATÓRIO***

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Resolução de N° 126/2023, de autoria do Deputado **João Bosco Carneiro**, o qual tem por objetivo conceder a medalha de “Mérito Penal Antônio Vital do Rêgo” a Harrison Alexandre Targino, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.



## **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

---

No prazo regimental destinado a apresentação de emendas ao projeto não foi identificada nenhuma iniciativa neste sentido, sendo na forma original apresentada pelo autor que o projeto chega para análise desta relatoria.

O presente parecer foi elaborado com a assessoria institucional prestada por Consultor Legislativo vinculado ao órgão técnico de assessoria das Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, conforme dispõe o art. 309, IV do Regimento Interno da Assembleia

Tramitação na forma regimental.

É o Relatório.

## Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

### ***II – VOTO DO RELATOR***

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo, em sua essência, conceder a medalha de “Mérito Penal Antônio Vital do Rêgo” a Harrison Alexandre Targino, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Em que pese o interesse público aventado pelo nobre Deputado quando da apresentação da presente matéria, cabe a essa Douta Comissão de Justiça analisar a compatibilidade da propositura com a Constituição Federal, Estadual e a legislação pertinente, realizando um controle prévio de constitucionalidade e juridicidade dos projetos de lei no âmbito da competência estadual. É função desse colegiado agir como guardião da supremacia da Constituição e da legalidade, fazendo um verdadeiro controle preventivo de constitucionalidade em âmbito estadual, evitando que leis inconstitucionais ou ilegais façam parte do nosso ordenamento jurídico. Deste modo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação cumpre um papel de fundamental importância para a segurança jurídica da nossa sociedade, fundamentada na força normativa da Constituição, realiza o aperfeiçoamento do sistema jurídico estadual.

Em relação a matéria ora em análise, mesmo reconhecendo o nobre intuito do parlamentar ao apresentar o projeto, nesse estágio do processo legislativo nosso objetivo é realizar uma análise eminentemente jurídica acerca da admissibilidade constitucional da matéria. Devemos ater-se especificamente sobre adequação da matéria com a ordem jurídica vigente, sendo os aspectos relacionados ao mérito, caso reconhecida por esse colegiado a admissibilidade constitucional da matéria, analisados em momento oportuno pela Comissão de Mérito competente e por fim pelo Plenário da Assembleia.

## Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

Em uma análise aprofundada da matéria por essa relatoria, compreendo que a mesma está revestida de todas as formalidade legais exigidas pelo art. 320 do Regimento Interno da Assembleia, o qual disciplina a concessão de títulos honoríficos pela Casa de Epitácio Pessoa.

**Portanto, diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, opina pela Constitucionalidade e Regimentalidade do Projeto de Resolução nº 126/2023.**

É o voto.

RELATOR DEP.



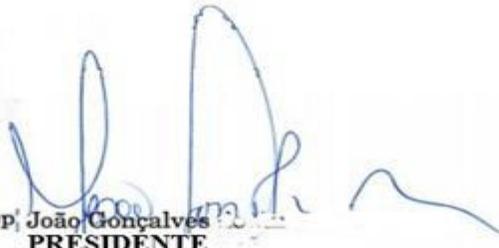
João Gonçalves de Amorim Sobrinho  
Deputado Estadual

## Comissão de Constituição, Justiça e Redação

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **Constitucionalidade e Regimentalidade do Projeto de Resolução de nº 126/2023.**

É o parecer.



Dep. João Gonçalves  
**PRESIDENTE**



DEP. CÂMILA TOSCANO  
Membro



DEP. EDUARDO CARNEIRO  
MEMBRO



DEP. CHICO MENDES  
MEMBRO



DEP. JOÃO PAULO SEGUNDO  
MEMBRO